

## **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Considerando a Decisão TC 3881/2014 proferida pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo resolvo:

- a) Pela revogação dos lotes 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 99, 101 e 102 do Pregão Presencial nº 24/2014, por motivo de conveniência administrativa;
- b) Determino o apostilamento das Atas de Registro de Preço, de forma que sejam retirados dos anexos os itens revogados;
- c) Determino a instauração imediata de novo processo licitatório visando a aquisição dos itens listados no tópico "a", extinguindo-se do novo edital a exigência de apresentação de amostra prévia;
- d) Determino a imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Nesse sentido, que seja providenciada as alterações necessárias visando o prosseguimento do processo licitatório quanto aos lotes que não foram revogados.

Iúna/ES, 23 de junho de 2014

Walfride Antônio Cezar  
Prefeito Municipal em Exercício